

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 22/VLH - CGAB/IFRO, DE 17 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI N° 23243.007741/2023-69
DOCUMENTO SEI N° 2000959

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS VILHENA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e pela PORTARIA N° 133/VLH - CGAB/IFRO, DE 12 DE JUNHO DE 2023, SEI n° 1960591 e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução n° 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei n° 8.745/1993 e suas alterações, Lei n° 12.772/2012, Decreto n° 7.312/2010, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital 22/2023, sobre a Seleção de Bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de educação à distância - EaD, com encontros presenciais.

ONDE SE LÊ:

Quadro 01 - Vagas disponíveis

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial.	01	R\$ 1.300,00/mês
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial.	01	R\$ 1.300,00/mês

LEIA-SE:

Quadro 01 - Vagas disponíveis

Função	Requisitos	Vagas	Remuneração
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Pública, devidamente reconhecido por órgão oficial ou diploma de curso superior em qualquer área, desde que possua especialização em Gestão Pública. *	01	R\$ 1.300,00/mês
Professor mediador para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Diploma de conclusão de curso superior em Gestão Comercial, devidamente reconhecido por órgão oficial ou diploma de curso superior em qualquer área, desde que possua especialização ligada à Gestão Comercial. *	01	R\$ 1.300,00/mês

* Atenção: Para os portadores de diploma em qualquer outra área, desde que possuam especialização em Gestão Pública ou ligada à Gestão Comercial, a mesma especialização não contará para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria de Toledo Brogin, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/07/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2001025** e o código CRC **41821B92**.

